



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	021/2025
DATA DA REALIZAÇÃO	04/11/2025
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 245/2023, Decreto nº 11.462/2023 que regulamento o Registro de Preços e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23 horas 59 min do dia 30/10/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23 horas 59 min do dia 30/10/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08 horas do dia 04/11/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09 horas 00 min do dia 04/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas 00 min do dia 04/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro De Preços para futuras para aquisição de painéis integrados de solução educacional para aulas presenciais e online destinados a Unidade Escolar em Criança Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

(Ensino Fundamental) e escola EMEI Tereza Soldá (Ensino Infantil e Pré Escola) Município de Nova Canaã Paulista conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2066/2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0120.1277. 0000	4.4.90.52.00	01	177
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0123.1279. 0000	4.4.90.52.00	01	238
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0123.1280.0000	4.4.90.52.00	01	240

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Apresentar ficha técnica, folders ou prospectos referente ao equipamento apresentado juntamente com a proposta de preços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na **Bolsa de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, de que tratam neste item, enviados nos termos deste instrumento, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.1.1. Se os documentos já foram inseridos na plataforma será avaliado de imediato a documentação da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br;

9.4. Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.8. Apresentar certidão de apenados do Tribunal do Estado de São Paulo e na sede da empresa participante.

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. **Habilitação jurídica:**

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.23.1.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

11.2.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2.A apreciação se dará em fase única.

11.2.3.Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4.A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5.Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6.O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7.O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8.Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9.As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. **O prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

15.4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. **Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17.6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2.Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3.Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4.Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5.O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6.Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

20.2.5.A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6.A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7.A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência, e também site do município www.novacanaapaulista.sp.gov.br – aba licitação.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDITMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Nova Canaã Paulista, 21 de outubro de 2025

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MARIZANGELA ELIANA DE BARROS TAKEBAYASHI

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS INTEGRADOS DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA AULAS PRESENCIAIS E ONLINE DESTINADOS A UNIDADE ESCOLAR EM CRIANÇA FELIZ (ENSINO FUNDAMENTAL) E EMEI TEREZA SOLDÁ (ENSINO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR)

A evolução tecnológica impacta positivamente a sociedade, consistindo em um facilitador de processos, acelerador de comunicações e gerador de resultados rápidos e eficientes. Evidencia-se que máquinas, equipamentos e dispositivos são essenciais para sobreviver em um modelo de sociedade no qual o virtual está cada vez mais próximo do real

Acompanhando esta tendência mundial de inserção de tecnologia nos mais variados segmentos da vida cotidiana, o Município de Nova Canaã Paulista em uma iniciativa ímpar, busca inserir a tecnologia a favor do ensino, para impulsionar a qualidade da educação. Nesse sentido, o investimento em novas tecnologias, se faz necessário, uma vez que, na atualidade há uma nova realidade educacional, na qual os alunos dominam a linguagem tecnológica, enquanto, os professores são fruto de uma pedagogia tradicional. Com isso, visando o desenvolvimento do aluno e com o intuito de proporcionar melhorias e evolução a essa nova realidade na educação, a aquisição de tais equipamentos é de grande importância, pois permite a realização de aulas remotas e locais, promovendo uma colaboração simultânea entre os alunos

O estudante contemporâneo está naturalmente inserido no mundo tecnológico, razão pela qual, agregar a tecnologia com o método de ensino é uma necessidade atual como forma de potencializar os conteúdos e motivar o aprendizado. Ainda, enfatizamos que o processo de modernização é previsto na BNCC – Base Nacional Comum Curricular em suas COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme descrito abaixo: “4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e tecnológico –, bem como conhecimentos das linguagens artística, e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo. 5 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Compreender, utilizar e criar tecnologias de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.”

Vale ressaltar que, o ensino misto mescla aulas online e presenciais, intercalando conteúdos que se complementam. A metodologia mista de aprendizagem também é conhecida como *blendedlearning* ou semipresencial. A combinação de experiências e tecnologias tem como objetivo promover uma reorganização do tempo e do espaço da aula, além de redefinir os papéis do professor e do estudante, promovendo maior autonomia e engajamento, fundamentais para a evolução intelectual e maior aproveitamento de conteúdo

Salienta-se que com a evolução tecnológica, as escolas poderão propiciar aos alunos motivação que complemente o modelo tradicional de aprendizagem e os tornem protagonistas do processo

O hibridismo é um meio para promover uma inovação na educação e criar alunos mais autônomos e participativos, portanto, é necessário enfatizar que, maior atuação do estudante pode colaborar para melhorar seus resultados na retenção da matéria estudada e desenvolver suas habilidades

Além disso, o hibridismo complementa o material didático e possibilita que o time docente planeje suas ações com recursos participativos e atividades fora da sala de aula para trabalhar a interdisciplinaridade e contextualizar a teoria presente no livro na realidade do aluno. Desse modo, a educação expande os limites das paredes das salas de aula e atinge outros espaços físicos

Considerando o cenário da educação brasileira, bem como as necessidades educacionais da rede municipal de ensino de Nova Canaã Paulista/SP faz-se necessária a aquisição do equipamento, com o objetivo de auxiliar a escola na sistematização de ações educacionais voltadas ao enfrentamento das questões vinculadas ao progresso do ensino. Entendendo as necessidades educacionais e desafios postos a partir das avaliações externas, sejam elas nacionais, estaduais e municipais, busca-se um projeto que, além de inovar o modelo de ensino do Município de Nova Canaã Paulista, proporcione diversas melhorias e evolução na aprendizagem dos alunos

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total.
01	PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL 75"	07 uni	R\$ 62.500,00	R\$ 437.500,00
Total				437.500,00

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Considerando:

- A necessidade de adequar os ambientes escolares às novas tecnologias de ensino-aprendizagem;
 - A crescente importância de ferramentas digitais no processo educacional;
 - A obrigatoriedade de garantir acesso a recursos pedagógicos inovadores e acessíveis para alunos e professores;
1. Identificação das necessidades de negócio:
 - Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
 - Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
 - Prover recursos de tecnologia necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades educacionais a qual a solução se propõe. Trata-se de equipamento de interatividade capaz de prover apoio à execução de tarefas rotineiras em sala de aula, relacionadas ao alcance dos resultados estipulados pela Secretaria de Educação;
 2. Identificação das necessidades tecnológicas
 - Oferecer um desempenho computacional e tecnológico adequada, realização de tarefas educacionais das unidades escolares;
 - Maximizar a eficiência dos recursos interativos educacionais disponíveis para utilização em sala de aula;
 - Oferecer solução unificada, evitando assim um elevado custo a administração e uma complexa rede de coordenação entre projetos;
 - Oferecer Software educacional completo desenvolvido pelo fabricante já integrado ao equipamento que forneça além de recursos básico de interação com o conteúdo disponibilizado pelo município, conteúdo educacional próprio, como atividades interativas, atividades em três dimensões, alfabetização, recursos destinados a todas as matérias e as crianças com necessidades especiais, que complementem a didática utilizado pelo professor em sala de aula;
 - Oferecer especificação técnica de processamento compatível com sistema híbrido de ensino e dimensionada para os próximos anos de utilização;
 - Oferecer software que atenda a diferentes realidades das escolas municipais no que tange a disponibilidade de internet, oferecendo os recursos de forma online/off-line;
 - Oferecer compatibilidade tecnológica com dispositivos preexistentes;
 - Oferecer controle de acesso a inicialização do equipamento, que independa de característica física do utilizador;
 - Oferecer forma de captura rápida do conteúdo analógico presente em sala de aula, permitindo a utilização no digital;
 - Oferecer rapidez para inicialização do sistema, evitando assim desperdício de tempo útil em sala de aula com configurações e ajustes desnecessários;
 - Oferecer mobilidade em sala de aula;
 - Oferecer sistema de segurança contra oscilações de energia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução
- Oferecer mão de obra técnica e qualificada para instalação do equipamento nas unidades educacionais;
 - Oferecer mão de obra técnica e qualificada para realizar a capacitação técnica presencial aos docentes sobre o equipamento e recursos disponíveis;

Justifica-se a contratação para **aquisição de painéis integrados**, otimizando as práticas docentes e promovendo maior engajamento dos alunos nas atividades escolares. O modelo de Registro de Preços permitirá, ainda, o atendimento de 100% das duas escolas, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

3.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.4. **A entrega do item deverá ser feita assim que finalizar o processo licitatório, entregue em até 15 dias após a assinatura da ata e pedido de compra informando a quantidade a ser entregue este ano, no endereço no prédio da EM Criança Feliz, Endereço: Rua 6, nº 280 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP.**

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. DA EXECUÇÃO

1. Objetivo Geral da Solução

A solução proposta visa a contratação, por meio de **Registro de Preços**, de empresa especializada para a **aquisição de painéis integrados de solução educacional** voltados ao suporte de **aulas presenciais e online** nas unidades escolares do município de Criança Feliz:

- **Unidade Escolar de Criança Feliz** (Ensino Fundamental);
- **EMEI Tereza Soldá** (Educação Infantil e Pré-escolar).

O objetivo é modernizar os ambientes escolares, promovendo a transformação digital no ensino, por meio de recursos tecnológicos que favoreçam metodologias ativas, aprendizagem interativa, acessibilidade pedagógica e uso de plataformas digitais integradas.

2. Descrição Funcional da Solução

A solução consiste na aquisição de **equipamentos autônomos, digitais e interativos** – comumente denominados **painéis interativos ou painéis integrados de solução educacional** – que reúnem, em um único dispositivo, funcionalidades de:

- **De acordo com especificações abaixo:**

PAINEL INTEGRADO EDUCACIONAL 75"

Especificação Geral

1. Solução Integrada em case metálico; os itens que compõem a solução não serão aceitos de forma separada
2. Estrutura em metal de alta resistência
3. Área ativa mínima: 75 pol.
4. Iluminação: LED – *Light Emitting Diode* (Diodo Emissor de Luz)
5. Resolução mínima: 3840*2160 Pixel (4K)
6. Cor mínima: 10Bit, 16.7M



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7. Brilho mínimo: 350 cd/m²
8. Contraste mínimo: estático 1200:1; dinâmico 5000:1
9. Tempo de resposta: <= 8ms
10. Ângulo de visualização mínimo: 170º
11. Tempo de vida: 50.000 horas ou superior
12. Consumo de energia: <= 300W
13. Voltagem de operação: AC 100-240V, 50/60Hz
14. Superfície de contato: vidro temperado com tratamento antirreflexo (não será aceito nenhum tipo de película adesiva)
15. Dureza superfície de contato: >=H7
16. Espessura mínima da superfície de contato: 4mm
17. Sensor de contato: Infra-Red
18. Número de contatos na tela: mínimo de 10 no Sistema Operacional Windows; mínimo de 10 no Sistema Operacional Android
19. Câmera Integrada Frontal: resolução mínima 8MP, conexão interna ao painel
20. Captador de áudio integrado: mínimo de 06 unidades, frontal, integrado ao perfil superior, Array omni direcional / direcional
21. Velocidade cursor mínima: 180 pontos/segundo
22. Precisão do posicionamento: <= 2 mm
23. Reconhecimento de distância: <= 3 mm
24. Alto falante integrado: mínimo de 2 Unidades, frontal, integrado aos perfis laterais, com potência mínima de 15W*2
25. Sensor de iluminação: integrado, com ajuste automático de brilho
26. Sistema Operacional Android Integrado
 1. Deve possuir processador de, no mínimo, quatro núcleos (quad core), de 950MHz ou superior.
 2. Deve possuir memória interna (RAM) de no mínimo 3 (três) GB
 3. Deve possuir capacidade de armazenamento interno (ROM) de no mínimo 32 (trinta e dois) GB
 4. Versão Android: 9.0 ou superior
 5. Deverá permitir conectividade wireless(Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agência reguladora ANATEL)
27. Caneta para anotação: mínimo de 02 unidades, magnética
28. Caneta extensora para anotação: mínimo de 01 unidade
29. Acessórios mínimos: cabo HDMI*1, cabo USB type-B*1, cabo A/C*1, controle remoto*1
30. Rack móvel incluso: padrão VESA 500 x 1168, capacidade mínima de carga 150 kg, com suporte prolongador para webcam integrado permitindo a gravação frontal do utilizador, devera acompanhar no mínimo 04 rodízios com rotação em 360º e freio
31. Botões frontais mínimas funções: Power, Source, Menu, Vol+, Vol-, REC, A.Blue, PC, ES, Ratio, Home
32. Conexões frontais mínimas: USB Type-C*1,USB Type-B*1, HDMI 2.0*1, USB 3.0*1, USB 2.0*2.
33. Conexões traseiras superiores mínimas: USB 2.0*1
34. Suporte para canetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

35. Deverá acompanhar Webcam Full HD para gravação das aulas online, com rosca para fixação no suporte e extensão USB compatível
36. Central de Gerenciamento
 1. Integrada a estrutura do painel
 2. Confeccionado em metal de alta resistência
 3. Porta frontal com fechadura, chave principal e reserva
 4. Quando a porta está fechada, não ficam aparentes parafusos e conectores
 5. Com espaço interno para armazenar acessórios e captador de áudio wireless
 6. A aproximação do token RFID deve acionar automaticamente todo o sistema integrado; deve permitir o início da utilização do sistema sem nenhuma configuração adicional ou conexão de cabos.
 7. Agrega em um único equipamento, computador integrado, monitor de retorno, painel de controle, sensor RFID, câmera articulável, captador de áudio Wireless e teclado com mousepad; não serão aceitos estes itens de forma separada e / ou não integrada
 8. Computador integrado
 1. Deve possuir processador com no mínimo 4 núcleos, 8 Threads 1.8 GHz até 4.6 GHz (turbo), cache de 8MB, ou superior.
 2. Deve possuir memória interna (RAM), com no mínimo 16 (dezesesseis) GB, DDR4 ou superior
 3. Deve possuir capacidade de armazenamento mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB, SSD ou superior
 4. Deve possuir conectividade Wireless (802.11 b/g/n) (Dispositivos de conectividade wireless, deverão possuir certificação vigente da agencia reguladora ANATEL)
 5. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits OEM em português (pré-instalado) ou superior, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia/partição do sistema para reinstalações necessárias)
 6. Deve possuir entrada RJ45 10/100 Mbps ou superior
 7. Deve possuir porta HDMI
 8. Deve possuir porta VGA
 9. Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 ou superior
 10. Deve possuir entrada de fones de ouvido e microfone.
 9. Monitor de Retorno: Integrado, LED, 13.3", 3840*2160 Pixel (4K), brilho 300 cd/m², contraste 1500:1 ou superior.
 10. Câmera articulável: integrada, com iluminação, mínimo de 5 milhões de pixels, suporta apresentação de objetos sólidos, Programa incluso, função de zoom in/out, rotação da imagem 360º, gravação de vídeo, modo anotação com caneta, ajuste de cor, permite inserir formas geométricas, texto e apagador, modo minimizado, permitindo ainda a visualização da câmera em tempo real, modo scanner, captura instantânea de imagem, edição de imagens inclusa ao Programa, alteração de cor, rotação, corte e inserção de marca d'água, suporta salvar imagens em JPG, TIF, PNG, BMP, GIF e TGA, suporta salvar vídeos em AVI, WMV, ASF, MP4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

11. Captador de áudio Wireless: integrado, módulo portátil com trava para cinto e alça de pescoço com liberação rápida, recarregável, captador de áudio auricular com suporte de cabeça, utilização com as mãos livres, indicador status, ajuste volume, pareamento automático, botão liga/desliga, alcance de até 15 metros, permite a gravação e reprodução nos alto falantes integrados e em aplicativos on-line de comunicação por videoconferência, com função passador de slides e ponteira laser
12. Teclado: integrado, QWERTY, com mousepad, conexão wired USB
37. Estabilizador de Energia
1. Deve possuir Potência mínima de 1000VA

Programa

38. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento
39. Fornecido no idioma português (Brasil)
40. Compatibilidade Windows 8.1, 10 e 11
41. Com licenciamento gratuito para todos os usuários do Programa
42. A atualização deve ser gratuita e perpétua para todas as licenças
43. Suporte gratuito para professores e alunos
44. Possui modo minimizado, permite anotações sobre qualquer Programa ou tela do computador
45. Programa deveser permitir modo híbrido ONLINE e OFFLINE automático, ao iniciar fara checagem do nível de estabilidade da internet disponível , se estiver com o mínimo de banda aceitável iniciará a versão com todo os recursos descritos a seguir de forma ONLINE, caso não tenha internet disponível ou com o nível de banda abaixo do aceitável iniciara a versão OFFLINE dos seguintes recursos : recursos em três dimensões(item 50), atividades participativas(item 48), Galeria com imagens já integradas(item 53), Enciclopédia de conhecimentos gerais(item 54) , Galeria de Livros EPUB(item 55). Permitindo equalização de recursos e ferramentas entre áreas urbanas e rurais do município
46. Incluso a barra flutuante do Programa botão para acesso ao Google Earth
47. Integrado ao Programa, atividades participativas, sobre os temas Física, Química, Matemática, Biologia, Ciências e Jogos e atividades Infantis – recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa
48. Possibilidade de inclusão do conteúdo educacional fornecido pelo Município, nas extensões PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, WMV, MP4, HTML, MP3, TXT, já integrado ao menu flutuante do Programa
49. Integrado ao Programa recursos em três dimensões, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas Anatomia Humana, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o Universo - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa. Integrado ao menu de recursos em três dimensões, busca de imagens e vídeos na internet, Quiz participativo sobre o tema selecionado e ícone de acesso a informações adicionais
50. Integrado ao Programa recursos em três dimensões de realidade aumentada, sobre os temas Anatomia Humana, Animais, Atlas, Atlas do Sistema Solar, Citologia, Corpo Humano, Ecossistema, Fungos, Plantas, Química, Terra e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- Universe - resources must be present in the floating menu of tools within the Program; they will not be accepted as separate from the Program
51. Integrated to the Program resources in three dimensions of virtual reality, about the themes Human Anatomy, Animals, Atlas, Solar System, Cytology, Human Body, Ecosystem, Fungi, Plants, Chemistry, Earth and the Universe - resources must be present in the floating menu of tools within the Program; they will not be accepted as separate from the Program
52. Gallery with images already integrated to the Program, without the need to search on the internet about the themes: General History of Brazil, Astronomy, Arts in general, Solar System, Balloons of thought and Speech, Carimbos, Biology - Animals, Plants, Cytology, Human Anatomy, Physics - Circuits, Colors and Light, Electronics, Force, Formulas, Friction, Generation of electric energy, Gravity, Magnetism, Levels, Sound, Geography - Flags, Climate, Physical Geography, Maps, History - Ancient Greece, Ancient Egypt, British History, Historical Maps, First World War, Ancient Rome, Second World War, History of the USA, English - Activities and Tips - Mathematics - Forms in two dimensions and three dimensions, Formulas, Mass, Volume, and Textures for Background - Music - Notes and Claves Portuguese - Activities and Tips - Chemistry - Laboratory Equipment and Periodic Table - Resources must be present in the gallery within the Program; they will not be accepted as separate from the Program
53. Encyclopedia of general knowledge already integrated to the Program, allowing searches from A-Z about bibliographies and issues related to education - resources must be present in the floating menu of tools within the Program; they will not be accepted as separate from the Program
54. Gallery of Epub Books already integrated to the Program, with the possibility of inserting digital books in extensions (PDF, JPEG, DOCX, PPTX, XLSX, HTML, TXT) and transform them into Flipbook - resources must be present in the floating menu of tools within the Program; they will not be accepted as separate from the Program
55. Resources of accessibility already integrated to the Program, with the possibility of transforming texts into audio with narration in Portuguese or in Libras (Brazilian Sign Language) - resources must be present in the floating menu of tools within the Program; they will not be accepted as separate from the Program
56. Resource of Alphabetization already integrated to the program, with a bank of words proper to be activated via voice command, to recognize the spoken word automatically and separate it by syllables, allowing the professor(s) to reproduce the sum of the syllables individually, still allowing that in a specific field the student makes the manual writing of the word or the syllable - resources must be present in the floating menu of tools within the Program; they will not be accepted as separate from the Program
57. Resources of transcription of audio to text already integrated to the Program, allowing the search on the internet about the generated text and after finalizing the transcription, it allows unifying all the texts in a single file in PDF extension, it allows importing the generated file into the Epub reader and transform it into flipbook - resources must be present in the floating menu of tools



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa
58. Recurso de IA integrada ao programa, no modelo chat, permitindo perguntas e respostas - recursos devem estar presentes no menu flutuante de ferramentas dentro do Programa; não serão aceitos de forma separada ao Programa
59. Modo quadro branco
60. Modo área de trabalho
61. Guia de página, com ordenador para facilitar a visualização das páginas exibidas
62. Indicador de status de ferramentas e navegação
63. Lixeira
64. Barra de ferramentas flutuante
65. Criar botões na página quadro branco
66. Canetas – normal, luminosa, contorno, sombreado, textura e tubo
67. Definir espessura de linha e estilo do tracejado
68. Apagador
69. Caneta inteligente com reconhecimento de formas geométricas e linhas
70. Recurso quadro branco infinito, permite rolar a tela para se ganhar mais área de trabalho na mesma página
71. Recurso seleção de objetos
72. Formas geométricas em duas dimensões e três dimensões
73. Ferramenta Preencher
74. Adicionar texto
75. Editar texto – fonte, tamanho, negrito, itálico, sublinhado e alinhamento
76. Encaixar texto em um objeto
77. Converter o manuscrito em texto
78. Mecanismo de busca de palavras na internet dentro do menu do objeto (texto), com as opções de buscadores on-line, imagens, vídeos, dicionário, tradutor e artigos científicos
79. Galeria integrada com possibilidade de pesquisa de imagens na internet e dentro dos arquivos do computador. Deve permitir transferir a imagem para área de anotações
80. Miniaturas das imagens na pasta são exibidas na parte inferior da galeria
81. Possibilidade de mover/editar/excluir/bloquear/clonar objetos
82. Gerador de hiperlinks em objetos dentro do Programa, gerando uma conexão a um anexo, arquivo, página da web ou página dentro do Programa
83. Permite importar arquivos – BMP, DIB, PNG, JPG, JPEG, GIF, TIF, TIFF, WMF, EMF, SVG, DOC, DOCX, RTF, TXT, XLS, XLSX, PDF, AVI, MPG, M1V, M2V, M2P, WMV, MOV, ASF, QT, PPT, PPTX, YAR, DOCM, XLSM, ODT, ODS, IWB
84. Gerenciador de tópicos
85. Teclado virtual
86. Compasso
87. Transferidor
88. Régua
89. Calculadora
90. Zoom
91. Holofote
92. Cronômetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

93. Captura de tela
94. Gravador de tela
95. Modo multi-entrada com até 3 usuários utilizando ferramentas individuais simultaneamente
96. Gerenciador de páginas
97. Função Salvar
98. Função Salvar como – PPT, HTM, PDF, PNG, JPG, BMP, YAR, IWB
99. Central de captura de conteúdo
100. Recurso de conferência, permite que o conteúdo do Administrador seja compartilhado nas demais salas (usuários) em tempo real
101. Navegador de internet próprio integrado ao menu flutuante de recursos do Programa, permitindo acessar sites e navegar na web
102. Modo replay automático: reproduz escrita manual e desenhos inseridos na tela em um ícone “play” junto ao menu do objeto
103. Inserção de texto inteligente: ao adicionar um texto da internet na área de trabalho do Programa é possível dividir cada palavra em um arquivo de texto individual, permitindo ainda realizar a busca por esta palavra na internet diretamente do menu do objeto
104. Reconhecimento de escrita manual de equações e resolução automática de operações matemáticas
105. Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado, com ajuste de transparência, recorte retangular ou a mão livre
106. Variadas imagens de Background (caderno, caligrafia, fundos temáticos)
107. Função de quadricular a tela para se trabalhar com gráficos, com ajuste automático de posicionamento das linhas inseridas
108. Função fazer e desfazer
109. Seletor de cores (32 milhões cores)
110. Modo captura de conteúdo via scanner integrado ao Programa com reconhecimento a dispositivo de câmera USB
111. Livros Sagrados
112. Dicionário integrado
113. Gerador de Quiz Integrado

A solução inclui, ainda:

- **Garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação;
- **Entrega, instalação e configuração** dos equipamentos;
- **Capacitação básica dos professores e servidores para o uso adequado** dos painéis.

3. Abrangência da Solução

A solução atenderá inicialmente as duas unidades mencionadas, mas o **Registro de Preços permitirá aquisições futuras** para 100% da rede municipal, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

4. Resultados Esperados

- **Melhoria na qualidade do ensino**, com uso de tecnologias que favoreçam a aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- **Integração entre ensino presencial e remoto**, com suporte a atividades síncronas e assíncronas;
- **Maior engajamento dos alunos**, por meio de recursos interativos e visuais;
- **Inclusão digital e equidade**, permitindo acesso a recursos tecnológicos em toda a rede;
- **Modernização das práticas pedagógicas** e valorização dos profissionais da educação;
- **Eficiência no uso de recursos públicos**, com solução durável, econômica e de baixo custo de manutenção.

5. Integração com outras iniciativas

A solução está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à:

- Digitalização do ensino;
- Adoção de práticas pedagógicas inovadoras;
- Promoção da equidade no acesso às tecnologias;

Formação continuada de professores para uso de ferramentas digitais.

6. DA VIGÊNCIA

1.A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

7.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

aplicadas.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

*** Demais documentações constantes no Edital de Licitação.**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

9.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

9.3. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

9.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

9.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

9.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

9.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

9.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido subcontratação para este procedimento administrativo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de vigência do contrato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.571/2024 de 04 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0120.1277. 0000	4.4.90.52.00	01	177
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0123.1279. 0000	4.4.90.52.00	01	238
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0123.1280.0000	4.4.90.52.00	01	240

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

Nova Canaã Paulista, 21 de outubro 2025.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 066/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 066/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (Nome do Representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que:

a. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021,

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

b. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 066/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____ Nome e Número da
Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 066/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 021/2025, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____ Nome e Número da
Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Aos _____ () dias do mês de ____ do ano 2024, Processo de Licitatório nº 066/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025, será celebrado o presente Contrato, de um lado o Município de Nova Canaã Paulista, com endereço na Rua Oito, nº 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. Thais Cristina Costa Moreira e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar a presente ATA, como especificado no seu objeto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nova Canaã Paulista;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO Nº:/2025

OBJETO: contratação de empresa

ADVOGADO: Michael Vinícius Domingues Torres; OAB nº 364.566; e-mail: juridico@novacanaapaulista.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº 066/2025

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial
Completo

e-mail Pessoal

Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Arquivo Cotação

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta Corrente:	Agência:

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. Apresentar ficha técnica, folders ou prospectos referentes ao equipamento apresentado na proposta.
2. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope
3. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	